

Portaria nº020-A/2019

O Vereador Jose Carlos Maria Valente, Presidente da
Câmara Municipal de Breves, Estado do Pará, no uso de
suas atribuições legais

-Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Breves, que será integrada pelos seguintes Membros:

Membros efetivos e temporários:

- Francisco Vicente Rocha e Silva
- Marco Antonio Pena Borges
- Antonio Lopes da Costa

Membros Suplentes:

- Dorival do Socorro Oliveira Abreu
- Benedito Rodrigues Barbosa
- Carlos Rodrigues da Silva

A Comissão será presidida pelo Senhor Francisco Vicente Rocha e Silva, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a Comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- 1.Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- 2.Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao setor público.
- 3.Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiqueta de identificação;
- 4.Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara , através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pela secretaria e órgão vinculados;
- 5.Realizar levantamento periódicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- 6.Realizar levantamentos periódicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes patrimoniais
- 7.Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

8. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
9. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do patrimônio;
10. Avaliar sucatas pertencentes a Câmara;
11. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
12. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer;
13. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
14. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
15. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública da Câmara, e ainda recebimento por doação em pagamento como forma de extinção de crédito.


Art. 3º - A Comissão de levantamento e Avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único- Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliado ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brevés, 07 de fevereiro de 2019


JOSE CARLOS MARIA VALENTE
Presidente

Ciente: 